



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Convênio com a PM de Cocal
dos Alves - PI Nº 60/19
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 74
Em, 27 / setembro / 2019
Slocho

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ,
POR MEIO DA SECRETARIA DA
SAÚDE E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES
- PIAUÍ.

O ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.481/0001-49, com sede no Palácio Karnak, sito na Avenida Antonino Freire, Nº 1450, Centro, CEP 64.001-040, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.553.564/0001-38, com sede na Avenida Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo, Bloco A, Bairro São Pedro, em Teresina-PI, neste ato representada pelo Secretário de Estado **FLORENTINO ALVES VERAS NETO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Nº. 986.996/SSP/PI e do CPF Nº. 327.448.113-00, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES - PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.572/0001-94, com sede na Rua João Domingos da Silva, S/Nº, Centro, CEP 64.238-000, Fone (86) 3331-0119, neste ato representada pelo Seu Prefeito **OSMAR DE SOUSA VIEIRA**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 1.080.684/SSP-PI e do CPF nº. 395.819.423-00, residente e domiciliado na Avenida Manoel Domingos, S/Nº, em Cocal dos Alves - Piauí, doravante denominada **CONVENENTE**, com sujeição a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, de 04/12/2009, ao Decreto Estadual nº 12.440, de 1º de dezembro de 2006, ao Decreto Estadual nº 13.860, de 22 de setembro de 2009, e no que couber, a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ao Decreto Federal nº. 6.170/2007, e a outras normas pertinentes quando se aplicarem, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas, e de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto **Aquisição 01(uma) ambulância para o município de Cocal dos Alves - PI**, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio totalizam em **RS 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)**, conforme discriminação abaixo:

I – Recursos do **CONCEDENTE: RS 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, que correrão à conta de dotação consignada no Orçamento do Estado, tendo a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI
www.saude.pi.gov.br

Publicado DOE nº 187
Dia 02/10/19 Fls. 35



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Unidade Orçamentária: 170.139-SESAPI
Programa: 03 – Saúde de Qualidade para todos.
Ação(Proj/Ativ/Op.Esp.): 1740- Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades Hospitalares, **Função:** 10, **Sub função:** 302; **Natureza de Despesa:** 44.40.41 – Contribuições, **Fonte de Recurso:** 100-Tesouro Estadual.

II – Recursos da **CONVENENTE: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, referente a Contrapartida financeira.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Na hipótese de o objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, obriga-se a **CONVENENTE** a recolher à **CONCEDENTE** os recursos financeiros correspondentes à contrapartida, bem como o saldo existente na conta corrente específica para este Convênio, observado, em qualquer caso, o disposto na **CLÁUSULA NONA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados conforme discriminado no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, mediante crédito na conta bancária específica para o convênio, aberta em instituição financeira oficial, conforme indicado abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal.
Agência: 4366 – Cocal - PI
Conta: 71.041-6 – Operação 006

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A liberação dos recursos fica condicionada à comprovação por parte do **CONVENENTE** de:

- Instituição, previsão e efetiva arrecadação dos impostos municipais;
- Atendimento aos limites de gasto com pessoal estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
- Cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
- observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;
- previsão orçamentária de contrapartida.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A contrapartida pactuada, deverá ser depositada na conta específica para o convênio conforme discriminado no Cronograma de Desembolso.

Convênio com a PM de Cocal
dos Alves - PI Nº 60/19
Registrado Lv. Nº 03 Fls. 74
Em, 27 / setembro / 2019
Blocho

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI
www.saude.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os saques somente podem ser efetuados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal, ordem bancária ou transferência eletrônica ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Ocorrendo a liberação dos recursos em três ou mais parcelas, a liberação da terceira parcela fica condicionada à apresentação da prestação de contas referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A liberação de cada parcela é condicionada à manutenção da regularidade da CONVENIENTE perante o Sistema de Gestão de Convênios – SISCON do Estado do Piauí.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

1. O CONCEDENTE se compromete a:

- a). Publicar o Convênio e seus aditivos no Diário Oficial do Estado do Piauí, por meio de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- b). Liberar os recursos conforme descrito no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, desde que a liberação não ocorra no período de 3 (três) meses que antecedam a pleito eleitoral, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública (**art. 73, VI, “a”, da Lei n. 9.504/1997**);
- c). Prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, pelo exato período de atraso verificado;
- d). Analisar as solicitações de alteração no Termo de Convênio e Plano de Trabalho, desde que apresentadas no prazo exigido na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, fundamentadas em razões concretas que as justifiquem, sendo vedada a alteração do objeto;
- e). Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;
- f). Fornecer à CONVENIENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos do Convênio;
- g). Efetuar análise de conformidade das prestações de contas parciais ou final apresentadas, sendo vedado o recebimento de prestações de contas incompletas ou em desconformidade com a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;
- h). Registrar no SISCON o recebimento das prestações de contas parciais e final encaminhadas pelo Conveniente, após a análise de conformidade;
- i). Analisar as prestações de contas no prazo de 60 dias contados da data do seu recebimento;

Convênio e/ou PM de Local
dos Alves - PI Nº 60/19
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 74
Em, 27 / setembro 2019
Slecho

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI
www.saude.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- j). Manter atualizado no SISCON o registro da situação final da prestação de contas analisada, de acordo com cada caso;
- k). Notificar o CONVENIENTE sobre eventuais irregularidades nas prestações de contas, concedendo o prazo de 30 dias para regularização ou devolução do valor correspondente;
- l). Proceder à abertura de tomada de contas especial para apurar irregularidades não sanadas ou pela não devolução de recursos;
- m). Dar ciência deste convênio à Assembléia Legislativa e à Câmara Municipal, nos termos do art.116, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2. O CONVENIENTE se compromete a:

- a). Apresentar, no caso de obras, como condição para a celebração do convênio, documentos comprobatórios da disponibilidade do terreno do empreendimento e, quando couber, da licença ambiental prévia, conforme as disposições Decreto Estadual n.º 12.440/2006 e da PI MPOG/MF/CGU n.º 127/2008;
- b). Executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, aplicando os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;
- c). Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo do CONCEDENTE, transferidos de acordo com o cronograma de desembolso;
- d). Manter os recursos em conta bancária específica para o convênio, somente efetuando créditos e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica ou ainda para aplicação no mercado financeiro;
- e). Aplicar os recursos, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, devendo ser escolhida a operação que apresentar melhor rendimento, observada a necessidade de utilização do recurso;
- f). Prestar contas dos recursos repassados, da contrapartida e da aplicação financeira, na forma prevista na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE N.º 001/2009;
- g). Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos na conclusão ou extinção do Convênio, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, mediante depósito na Conta do Concedente;
- h). Restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
 - h.1) quando não for executado o objeto pactuado;
 - h.2) quando não for apresentada a prestação de contas parcial ou final;
 - h.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversas da estabelecida no convênio; ou
 - h.4) quando despesas forem executadas fora da vigência do convênio;

Convênio como *PI de Local*
dos Alves - PI Nº *60/19*
Registrado Lw Nº *02* Fls. *74*
Em *27* / *setembro* *2019*
Sloche

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI
www.saude.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- i). Recolher ao CONCEDENTE o valor corrigido referente à contrapartida pactuada, se houver, quando não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do convênio;
- j). Restituir ao CONCEDENTE o valor correspondente às despesas comprovadas e realizadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
- k). Recolher ao CONCEDENTE, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- l). Recolher ao CONCEDENTE o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do convênio;
- m). Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SISCON, no endereço www.siscon.pi.gov.br, com os dados relativos a execução do convênio, como licitações, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, execução das metas físicas e demais informações necessárias à prestação de contas;
- n). Gerar e enviar por meio do SISCON os relatórios de prestações de contas, sem prejuízo do envio formal dos documentos em meio papel para conferência;
- o). Conceder livre acesso aos servidores do órgão Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;
- p). Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno e externo do Estado, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- q). Manter arquivados os documentos originais do convênio, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Concedente;
- r). Manter atualizada a escrituração contábil específica aos atos e fatos relativos à execução deste Convênio;
- s). Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas decorrentes das contratações realizadas para execução do objeto, sendo vedada a atribuição ao CONCEDENTE de obrigações dessa natureza;
- t). Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;
- u). Nos casos de obras e serviços de engenharia, manter fiscalização constante *in-loco*, exercida por profissional competente e formalmente designado por ato da Administração;
- v). Sujeitar-se às disposições da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores, em relação à licitação e contratação, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei n°.

Convênio com a PM de Local
dos Alves - PI Nº 60/19
Registrado Lv. Nº 02 PIs 74
Em, 27 / setembro / 2019
Slocho



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- 10.520/02, e ainda, à Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009 no caso de Cotação de Preços;
- w). Incluir os recursos recebidos, provenientes deste Convênio, no orçamento do Município;
- x). Observância da vedação constitucional da utilização do recurso para pagamento de despesa com pessoal ativo, inativo e pensionista.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

O Convênio poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo, devendo a proposta ser inserida no SISCON e apresentada ao Concedente por meio de ofício, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão, vedada a alteração do objeto do convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização dos recursos repassados por força deste Convênio, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os recursos deste Convênio também não poderão ser utilizados:

- a) para o pagamento de despesas contraídas fora do período de sua vigência e após seu término;
- b) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- c) na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- d) no pagamento de gratificação, diárias, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em quaisquer dos entes partícipes deste Convênio;
- e) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
- f) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
- g) despesas com efeito retroativo.

Convênio com a PM de Co-
cal dos Alves - PI Nº 60/19
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 74
Em, 27 / setembro 2019
Slocho

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI
www.saude.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE DOS BENS

Quando for prevista a aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio, estes poderão, a critério do **CONCEDENTE**, ser doados à **CONVENIENTE**, após a conclusão do objeto, mediante processo formal, quando forem necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Além da prerrogativa do **CONCEDENTE** de manter o controle e fiscalização da execução do objeto pactuado, a Controladoria Geral do Estado – CGE também poderá exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Além das prestações de contas parciais, quando houver, o Conveniente fica sujeito a apresentar ao Concedente a prestação de contas final do total dos recursos recebidos, bem como da respectiva contrapartida e aplicação financeira, se for o caso, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do término da vigência, que será constituída de:

- a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI);
- b. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- c. Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- d. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- e. Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X);
- f. Conciliação Bancária (Anexo XI);
- g. Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XII);
- h. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso (Anexo XIII);
- i. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal, termo de doação e ficha de tombamento, quando for o caso (Anexo XIV);
- j. Cópias das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio, comprovação de quitação e atesto de recebimento dos serviços ou produtos;
- k. Cópias dos cheques, notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônica;
- l. Cópias dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- m. Extrato da conta bancária específica referente a todo o período de execução do Convênio, da liberação da 1ª parcela até a devolução do saldo, se houver;
- n. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, conforme previsto no artigo 73 da Lei nº 8666/93, quando for o caso, ou termo de aceitação provisório da obra se o termo definitivo ainda não tiver sido emitido;
- o. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do **CONCEDENTE**;

Convênio com a Un. de
Rocaldos Alves - PI Nº 60/19
Registrado Lw Nº 02 Fls. 74
Em, 27 de setembro de 2019
Sloche



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- p. Cópias dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- q. Cópias das Cotações de Preços realizadas no caso de dispensa ou substituição da licitação para Entidades sem Fins Lucrativos.

SubCláusula Única - Caso os documentos comprobatórios das despesas já tenham sido encaminhados em eventuais prestações de contas parciais, a prestação de contas final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos, conforme estabelece o § 2º do artigo 35 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE N°. 001/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência até **25.09.2020**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo ou rescindido caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, ou rescindido amigavelmente, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do convênio, havidas no prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SubCláusula Única - Constitui motivo para rescisão unilateral do convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações previstas no art. 48 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE N°. 001/2009, o que ensejará a abertura de Tomadas de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida deste Convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CONCEDENTE no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios, omissões ou dúvidas que surgirem durante a execução do presente Termo de Convênio.

Convênio com a PM de Local
dos Alves - PI Nº 60/19
Dispensado Lv. Nº 02 Pg. 74
27 / setembro / 2019
Slocho

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI
www.saude.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Teresina (PI), 27 de SETEMBRO de 2019.



FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde



OSMAR DE SOUSA VIEIRA
Prefeito Municipal de Cocal dos Alves - Piauí

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Convênio com a PM de Cocal
dos Alves - PI Nº 60/19
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 74
Em, 27 / setembro 2019
Loche



**GOVERNO DO ESTADO
DO PIAUÍ**
**SECRETARIA DA SAÚDE DO
ESTADO - SESAPI**

**Cadastro do Proponente e
Representante Legal**

**Anexo
I**

Convênio
Cocal dos Alves-PI Nº 60/19

Registro L. Nº 02 Fls. 74

Em, 27 / setembro / 2019

Sloche

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1 - Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES		2 - CNPJ / CPF: 01.612.572/0001-94		
3 - Esfera Administrativa: Municipal	4 - Status Jurídico: Prefeituras Municipais			
5 - Endereço: RUA JOÃO DOMINGOS DA SILVA, S/N CENTRO				
6 - Município: COCAL DOS ALVES	7 - CEP: 64238-000	8 - DDD: 86	9 - Telefone: 3331-0119	10 - Fax:
11 - e-mail: prefeituracocaldosalves.pi@gmail.com			12 - Site:	

II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE

13 - Nome do Proponente: OSMAR DE SOUSA VIEIRA		14 - CPF: 39581942300	
15 - Endereço: AV MANOEL DOMINGOS S/N URBANO			
16 - Município: COCAL DOS ALVES		17 - UF: PI	
18 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 1080684 / SSP/PI / -----// 00/00/0000	19 - Cargo: PREFEITO	20 - Função: PREFEITO	21 - Matrícula:

III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE

Executor Interveniente

22 - Nome de Partícipe:	23 - CNPJ:	24 - Esfera Administrativa:		
25 - Endereço:				
26 - Município:	27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:	30 - Fax:

IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE

31 - Nome do Dirigente da Entidade Proponente:		32 - CPF do Dirigente:	
33 - C.I/Orgão Expedidor/Data: / / / / / / / /	34 - Cargo:	35 - Função:	36 - Matrícula:
Local e data	Assinatura do Outro Partícipe	Assinatura do Proponente	



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUI**
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
- SESAPI**

Dados do Projeto

**Anexo
II**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES

I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

1 - Conta Corrente: 71041-6	2 - Banco: 104	3 - Agência: 4366	4 - Praça de Pagamento: Cocal - PI
--------------------------------	-------------------	----------------------	---------------------------------------

II - DADOS DO PROJETO

5 - Título do Projeto: Aquisição 01 (uma) de Ambulância	6 - Período: 00/00/0000 a 25/09/2020
--	---

7 - Descrição Sintética do Objeto:

Aquisição 01 (uma) de Ambulância para o município de Cocal dos Alves -PI.

*Convênio com a P.M. de Cocal
dos Alves - PI Nº 60/19
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 74
Em, 27 / setembro / 2019
Loche*

8 - Justificativa da Proposição:

A escassa arrecadação do Município obriga o Administrador a buscar recursos nas outras esferas de governo para satisfação, até mesmo das mais básicas necessidades de nossa população. Dentre as tantas necessidades básicas que representam seríssimas carências da sociedade, aquelas que envolvem a atenção à saúde, devem ser priorizadas. Apesar de dedicarmos toda atenção necessária ao atendimento de saúde no município, implementando inúmeras ações para sua melhoria, os casos que requerem transporte para os grandes centros, onde os recursos são melhores, mais modernos e efetivos. Neste liame apresenta-se a necessidade do veículo equipado para transporte dos pacientes que se enquadrem nos requisitos expostos, com a aquisição de uma ambulância nova .

III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)

9 - Programa: -			
10 - Projeto/Atividade: -			
11 - Natureza	0		0
12 - Fonte	0	13 - Valor	R\$ 0,00
	0		R\$ 0,00



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUI**
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -
SESAPI**

**Cronograma de Execução
Física e Plano de Aplicação
de Recursos**

**Anexo
III**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES

I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		Aquisição 01 (uma) de Ambulância para o município de Cocal dos Alves -PI.	UN	1,00	01/10/2019	01/07/2020
	01.01	Aquisição 01 (uma) de Ambulância para o município de Cocal dos Alves -PI.	UN	1,00	01/10/2019	01/07/2020

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza	Discriminação	Valor		
		Concedente	Proponente - Contrapartida	
			Financeira	Não Financeira
4490.52	Equipamentos e Material Permanente - AMBULÂNCIA	120.000,00	50.000,00	0,00
	Subtotais	120.000,00	50.000,00	0,00
		Valor Total do Convênio:		170.000,00

*Convênio com a pm de local
dos Alves - PI Nº 60/19
Registrado Lv. Nº 02 Fis. 74
Em, 27 setembro / 2019
Sloche*



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUI**
**SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO -
SESAPI**

**Cronograma de
Desembolso**

**Anexo
IV**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente - 2019

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01-Aquisição 01 (uma) de Ambulância para o município de Cocal dos Alves -PI.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01-Aquisição 01 (uma) de Ambulância para o município de Cocal dos Alves -PI.	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00

Contrapartida - 2019

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01-Aquisição 01 (uma) de Ambulância para o município de Cocal dos Alves -PI.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01-Aquisição 01 (uma) de Ambulância para o município de Cocal dos Alves -PI.	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00

convênio com a PM de Cocal
dos Alves - PI Nº 60/19
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 74
Em, 27 / setembro 2019
Slocha



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUI**
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -
SESAPI**

**Relação de Equipamentos
e Material Permanente**

**Anexo
V**

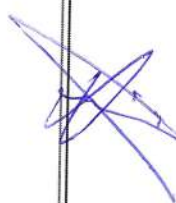
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES

I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Manutenção
VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4 ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: MOTOR 4 DE CILINDRO, POTÊNCIA MÁXIMA LÍQUIDA: 200CV 3.600 RPM; TURBO DIESEL, MÁXIMO LÍQUIDO 44.9 MKGF (440NM) 2000RPM - MANUAL; VÁLVULAS, TOTAL: 16; FREIOS: A DISCO, ABS NAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS SISTEMA DE TAMBOR; TIPO TRAÇÃO TRASEIRA: 4X4; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CAPACIDADE DE CARGA (KG) : 1199 KG / PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG): 1951 KG. SEGUE ABAIXO DADOS SOBRE TRANSFORMAÇÃO MOD. AMBULÂNCIA. • REVESTIMENTO INTERNO: ISOLAMENTO TERMO - ACÚSTICO; • REVESTIMENTO INTERNO NAS LATERAIS E TETO EM (PRFV) FIBRA DE VIDRO; • PISO ANTIDERRAPANTE DE ALTA RESISTÊNCIA EM FIBRA DE VIDRO; ARMÁRIO: ARMÁRIO FRONTAL INTERNO LOCALIZADO NA REGIÃO SUPERIOR EM FIBRA DE VIDRO; • SISTEMA ELÉTRICO: ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED 12 V: 02 TOMADAS INTERNAS 2P +T 110 VCA; • 01 FAROL DE EMBARQUE INSTALADO SOBRE A PORTA TRASEIRA: INVERSOR DE VOLTAGEM 400 WATTS; • 02 TOMADA INTERNA 12 VCC: SINALIZADOR: SINALIZAÇÃO BARRA COM SIRENE ELETRÔNICA E 01 TOM; • LUZES DE ADVERTÊNCIA FIXADAS NAS LATERAIS DO VEÍCULO, SENDO TRÊS EM CADA LADO E 02 NA TRASEIRA; MACA: MACA RETRÁTIL 1.95 M EM ALUMÍNIO COM COLCHONETE E CINTOS DE SEGURANÇA; • BANCOS: BANCO LATERAL PARA 02 PESSOAS COM CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, ESTOFAMENTOS EM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ASSENTOS E ENCOSTOS DAS COSTAS INDIVIDUAIS: OXIGENOTERAPIA: • SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE LM, / 3 LITROS: CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1 M3/ 3 LITROS: RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03	UN	1	170.000,00	170.000,00	1	Tercerizada

Convênio com a PM de Cocal dos Alves - PI Nº 60/19 Registrado Lv. Nº 02 Fls. 74 Em, 27 / setembro / 2019


Alcides



PONTAS COM FLUXÔMETRO /
ASPIRADOR/ UMIDIFICADOR: REDE
DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA E
MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL
VISUALIZAÇÃO; • VIDROS: UMA
JANELA LATERAL CORREDIÇA COM
PELÍCULA OPACA: VIDROS NAS DUAS
TAMPAS TRASEIRAS COM
SERIGRAFIA E PELÍCULA OPACA: 02
PORTAS TRASEIRAS: CONJUNTO
COMPLETO DE FECHADURA,
TRINCOS, DOIS AMORTECEDORES
SENDO UM EM CADA PORTA; DUAS
PORTAS TRASEIRAS EM FIBRA COM
ABERTURA LATERAL DE FOLHA

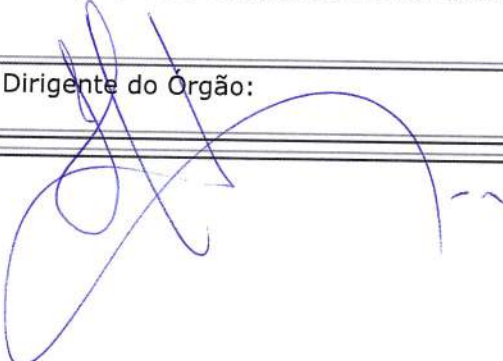
II - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistente qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente: 
---------------	---------------------	---

III - APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão: 
---------------	---

Convênio com a PM de Co-
saldos Alves - PI Nº 60/19
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 74
Em, 27 / setembro / 2019
Sloche

empresa ADONEX COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA (CNPJ Nº 08.238.866/0001-47); LOTE 08 à empresa TMB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (CNPJ Nº 25.149.750/0001-50); LOTE 09 à empresa MERCK S/A (CNPJ Nº 33.069.212/0008-50), tudo, nos termos das propostas de preços apresentadas, nos autos, restando o LOTE 04 Fracassado, HOMOLOGO o procedimento licitatório, por total legalidade dos atos praticados na licitação. Publique-se.

Teresina, 19 de setembro de 2019.

Fábio Abreu Costa
Secretário de Segurança Pública
Of. 035

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 60/19

PROCESSO: AA.900.1.003508/19-88. **ESPÉCIE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553564/0001-38. **CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES - PIAUÍ, CNPJ Nº 01.612.572/0001-94. **OBJETO:** Aquisição 01(uma) ambulância para o município de Cocal dos Alves-PI, a ser realizado de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 120.000,00 LK (cento e vinte mil reais), CONVENIENTE: 50.000,00 (cinquenta mil reais). **DADOS ORÇAMENTÁRIOS:** Unidade Orçamentária: 170.139 SESAPI; Programa: 03 Saúde de qualidade para todos, Projeto/Atividade: 1740 Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades Hospitalares, Função: 10 Subfunção: 302; Natureza de Despesa: 44.40.41-Contribuições, Subelemento: 01 Fonte de Recursos: 100 - Tesouro Estadual **VIGÊNCIA** 25.09.2020 **DATA DE ASSINATURA:** 27.09.2019 **SIGNATÁRIO:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 327.448.113-00, OSMAR DE SOUSA VIEIRA Prefeito Municipal, CPF: 395.819.423-00. Of. 3736

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA

COMPARAÇÃO DE PREÇOS N.º 01/2019 – SEFAZ/PI

Programa de Modernização da Gestão Fiscal no Brasil – PRÓFISCO II - Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Piauí – PRODAF- Contrato n.º: 4460/OC-BR - BID

OBJETO: REFORMA DO PRÉDIO DA AGÊNCIA REGIONAL DE ATENDIMENTO DE OBRAS DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ.

MODALIDADE: COMPARAÇÃO DE PREÇOS

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

PRAZO FINAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até às 10:00 h do dia 27/10/2019

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ/COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO. Av. Pedro Freitas, s/nº, Bairro São Pedro, Centro Administrativo, Bloco C, Térreo, Sala da Comissão Especial de Licitação, CEP: 64.018/200, Teresina/PI/BRASIL. Telefone: (86) 3216-9600, Ramal: 2301.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: No endereço acima ou pelo portal eletrônico: www.sefaz.pi.gov.br/ E-mail: cel@sefaz.pi.gov.br

OBS: Onde se lê "Até às 10:00h do dia 27/10/2019", leia-se "Até às 10:00h do dia 29/10/2019".

Teresina (PI), 01 de outubro de 2019.

Dalva Leal Soares Tourinho
Presidente CEL/SEFAZ

Visto:

Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda

Of. 014



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0163/2019

Número do Processo de Inexigibilidade: AA.021.1.001336/19-90

Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí SECULT

CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60

Contratado (a): TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA

CNPJ do Contratado: 23.268.243/0001-00

Resumo do Objeto do Contrato: referente a atrações musicais dentro

do ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE VALENÇA no município de

Valença PI, no dia 19 de setembro, com recurso oriundo de recurso

Extra/Gov no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias)

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias)

Data da Assinatura do Contrato: 18/09/2019

Valor Global: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil reais)

Ação Orçamentária: 51101

Natureza de Despesa: 3390.39

Fonte de Recursos: 0100001001

Signatários do Contrato: Pela Contratante: MARLENILDES LIMA DA SILVA

Pela contratada: TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0164/2019

Número do Processo de Inexigibilidade: AA.021.1.001200/19-40

Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí SECULT

CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60

Contratado (a): EMPÓRIO CULTURAL EVENTOS EIRELI - ME

CNPJ do Contratado: 28.779.414/0001-80

Resumo do Objeto do Contrato: referente a atrações musicais dentro

do CANYON FEST POTI 2019 no município de Castelo do Piauí PI,

no dia 02 de agosto, com recurso oriundo de Emenda Parlamentar

Dep. Janaina no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias)

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias)

Data da Assinatura do Contrato: 13/08/2019

Valor Global: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil reais)

Ação Orçamentária: 51101

Natureza de Despesa: 3390.39

Fonte de Recursos: 0100001001

Signatários do Contrato: Pela Contratante: FÁBIO NÚÑEZ NOVO

Pela contratada: EMPÓRIO CULTURAL EVENTOS EIRELI - ME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0165/2019

Número do Processo de Inexigibilidade: AA.021.1.001235/19-63

Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí SECULT

CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60

Contratado (a): GRUPO DE TEATRO HAREM PICTURES

CNPJ do Contratado: 07.709.033/0001-54

Resumo do Objeto do Contrato: referente a realização do evento

FESTIVAL DE TEATRO LUSÓFONO FESTLUSO 2019 no município

de Teresina PI, no período de 26 a 31 de agosto, com recurso oriundo

de Recurso Extra/Gov no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil

Reais).

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias)

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias)

Data da Assinatura do Contrato: 23/09/2019

Valor Global: R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil reais)

Ação Orçamentária: 51101

Natureza de Despesa: 3390.39

Fonte de Recursos: 0100001001

Signatários do Contrato: Pela Contratante: MARLENILDES LIMA

DA SILVA

Pela contratada: GRUPO DE TEATRO HAREM PICTURES.